



Prefeitura Municipal de Ipiguá - SP

LEI N.º 038 / 97

Altera o artigo 1.º da Lei n.º 025
de 09 de Junho de 1997.

Getulio José de Souza, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, dispondo das atribuições que me são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O artigo 1.º da lei n.º 025 de 09 de junho de 1997 passa a ter a seguinte redação.

Artigo 1.º - Fica criado o Distrito Industrial de Ipiguá, que se destina a incentivar a instalação e ampliação de indústrias do Município.

Parágrafo Único - Para a realização desse objetivo o Executivo Municipal fica autorizado a doar ou ceder bens imóveis do Patrimônio Municipal, bem como a conceder benefícios fiscais previstos nesta lei, as firmas individuais e as sociedades mercantis que vierem a instalar sua indústria neste Município ou então ampliar suas instalações, de forma a aumentar a demanda de mão de obra e arrecadação da receita pública.

Inciso I - Considera-se Indústria para os fins desta lei as empresas de Transportes de cargas em geral sujeitas ao cadastro como contribuinte do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), junto a secretaria da fazenda do estado de São Paulo.

Artigo 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Getulio José de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume
Ipiguá, 17 de Setembro de 1997.